



**PORTARIA CRO-MT N° 10/2015**

Estabelece a emissão de certidão de regularidade profissional, através da Internet, no site do CRO-MT.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos são obrigados a fornecer certidões sobre dados pessoais dos inscritos em seus quadros;

**CONSIDERANDO** que o direito de solicitar a certidão se figura como uma garantia fundamental prevista na Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que atualmente o profissional que solicita qualquer certidão deve obrigatoriamente comparecer pessoalmente na sede do CRO e esperar o prazo mínimo de vinte e quatro horas para obter o documento;

**CONSIDERANDO** que a emissão representa um custo administrativo ao CRO-MT, pois além da confecção ainda há a despesa de envio;

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO – CRO-MT**, Autarquia Federal, com poder delegado pela União, com objetivo básico de fiscalizar, disciplinar e defender o exercício da profissão de odontologia, criado pela Lei n° 4.324/64, complementada pela Lei n° 5.081/66, regulamentada pelo Decreto 68.704/71, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as referidas normas, resolve:

Art. 1° Estabelecer que a partir da presente data todas as certidões requeridas a esta Autarquia Federal poderão ser solicitadas via internet.

Art. 2° A impressão da certidão será de responsabilidade do requerente no momento da solicitação da certidão. E não será obrigatória a presença física do requerente a sede do CRO-MT.

Art. 3° Todas as certidões terão assinatura digital e serão emitidas ou verificada sua autenticidade, sem custo para o requerente.

Art. 4° Os termos desta portaria não se aplica ao requerimento e emissão de Certidão de Regularidade Ética.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de Junho de 2015.

  
Christiane Raso Tafuri, CD  
Presidente CRO/MT

Rua 5, Q. 12, Lt. 7, St. A  
Centro Político Administrativo - CEP: 78049-035  
Fone: (65) 3644-2002 | 0800 723 2510 • Cuiabá, MT

[www.cromt.org.br](http://www.cromt.org.br)